



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



ACORDO DE RESULTADOS

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PRIORIDADES PARA 2019

FORTALEZA – CE
AGOSTO, 2019


João Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22059

Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG



ACORDO DE RESULTADOS Nº 09/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ E
A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO
ESTADO DO CEARÁ, COM A
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA
SECRETARIA DA FAZENDA.

O Governador do Estado do Ceará, **Camilo Sobreira de Santana**, Carteira de Identidade nº 70282683 SSP-CE e CPF nº 289.585.273-15, doravante denominado ACORDANTE, e a SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ nº 03.503.868/0001-00, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEINFRA / SRH, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéba – CEP: 60.822-325 representada pelo seu Secretário, Sr. **Lucio Ferreira Gomes**, Carteira de Identidade nº 932127 SSP-CE e CPF nº 122.174.173-04, doravante denominada ACORDADA, tendo como INTERVENIENTES a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 08.691.976/0001-60, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEPLAG 3º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéba – CEP: 60.822-325, representada pelo seu Secretário, Sr. **Carlos Mauro Benevides Filho**, Carteira de Identidade nº 403863 SSP-DF e CPF nº 153.367.351-91 e a SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 07.954.597/0001-52, com sede na R. Pessoa Anta, 274 – Centro – CEP: 60.060-430, representada pela sua Secretária, Sra. **Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba**, Carteira de Identidade nº 496556 SSP-CE, e CPF/MF nº 766.618.903-63, ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS mediante cláusulas que se seguem.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e no Decreto nº 32.216, de 08 de maio de 2017, que regulamenta o modelo de Gestão para Resultados do Poder Executivo do Estado do Ceará, institui a Gestão de Projetos de Investimento Público do Governo do Estado do Ceará, e dá outras providências.

Liana Maria Machado de Sobreira
Secretária Executiva de Arrecadação
da Secretaria da Fazenda

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1 O presente instrumento tem por finalidade a pactuação de compromissos para dar mais celeridade aos resultados prioritários esperados para o exercício de 2019, em conformidade com o Plano de Governo e as orientações estratégicas do Plano Plurianual (PPA) 2016-2019 e as Leis de Diretrizes Orçamentárias.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG²

OAB/CE nº 22059

Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG



08
1

2.2 Para o alcance da finalidade pactuada, visa o presente instrumento especificar metas e entregas a serem cumpridas, bem como definir obrigações e responsabilidades das partes envolvidas, além de estabelecer critérios para acompanhamento, avaliação e revisão do desempenho comprometido.

2.3 São componentes da pactuação deste Acordo os seguintes objetos de pactuação: resultados e desafios prioritários, indicadores finalísticos e respectivas metas, iniciativas/projetos estratégicos, entregas e respectivas metas, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Obriga-se a ACORDADA a:

- I. despende todos os esforços possíveis para alcançar os resultados e entregas pactuados;
- II. promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados, observando, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para sua área de atuação;
- III. assumir responsabilidade pelo gerenciamento dos projetos necessários para o alcance dos resultados;
- IV. executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes;
- V. elaborar e encaminhar ao Acordante e ao Grupo Técnico de Gestão por Resultados (GTR) relatórios gerenciais e demais informações que demonstrem a real execução dos objetos pactuados; e
- VI. fornecer as informações para o acompanhamento, monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.



3.2 Obriga-se o ACORDANTE a:

- I. garantir a prioridade no provimento dos recursos necessários à sua execução;
- II. zelar pela pertinência, desafio e realização dos compromissos pactuados;
- III. garantir a concessão das autonomias pactuadas;
- IV. contribuir para a execução das metas estabelecidas neste acordo;
- V. articular-se, quando necessário, junto a entidades financeiras externas ao Governo (nacionais e internacionais) para garantir a captação de recursos necessários ao cumprimento das metas do acordo; e
- VI. supervisionar a execução deste Acordo de Resultados.

Liana Maria Machado da Silva
Secretária Executiva de Arrecadação
da Secretaria da Fazenda

Liandro Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22059

Maria Corcyra Vasconcelos de Saóya
Analista de Gestão Pública
3 OAB/CE nº 3458
ASJUR/SEPLAG

Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG



09
1

3.3 Cabe à Seplag, como INTERVENIENTE:

- I. assessorar o governador a fim de priorizar os recursos orçamentários para o cumprimento dos objetivos deste Acordo em detrimento de outras iniciativas;
- II. atestar a conformidade e adequação técnica deste Acordo e suas eventuais alterações; e
- III. monitorar a execução deste Acordo de Resultados.

3.4 Cabe à Sefaz, como INTERVENIENTE:

- I. priorizar o repasse dos recursos financeiros conforme as autonomias e medidas facilitadoras concedidas;
- II. prestar o apoio necessário ao pleno cumprimento das entregas pactuadas neste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS AUTONOMIAS E MEDIDAS FACILITADORAS

4.1 Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de maior autonomia e medidas facilitadoras, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade da Acordada.

4.2 Para fins de alcance deste Acordo, serão implementados os recursos orçamentários e financeiros necessários para garantia das prerrogativas de maior autonomia, limitadas ao crédito autorizado na Lei Orçamentária Anual, bem como à disponibilidade financeira para desembolso, e sujeitos à suspensão na hipótese de seu descumprimento.

4.3 Estão previstas as seguintes autonomias e medidas facilitadoras a serem concedidas à Acordada:

- I. Tratamento diferenciado dos MAPPs atrelados aos projetos e entregas que compõem o Acordo:
 - a. Os projetos MAPPs que têm relação com as entregas previstas neste Acordo terão sinalização específica, assim como as ações orçamentárias que lhes dão suporte.
 - b. Os projetos MAPPs que compõem o Acordo deverão ter sua deliberação sobre a aprovação dos limites no Cogerf analisada em até duas reuniões consecutivas.
- II. Tratamento diferenciado no fluxo de processos transversais relativos aos projetos e entregas que compõem o Acordo, como, por exemplo: licitação, licenciamento ambiental, desapropriação e aferição da execução (medição), conforme normatização própria.



Liana Maria Machado de Souza
Secretária Executiva de Articulação
da Secretaria da Fazenda

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22059

Maria Corcyra Vasconcelos de Saboia
Maria Corcyra Vasconcelos de Saboia
Analista de Gestão Pública
4 OAB/CE nº 3458
ASJUR/SEPLAG

Avilton Júnior
Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG



- III. Em caso de contingenciamento de recurso, as despesas orçamentárias dos projetos que compõem o Acordo serão as últimas a sofrerem redução no crédito inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Para o financiamento dos encargos resultantes da execução do presente Acordo de Resultados, o Acordante diligenciará as providências para a manutenção dos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das respectivas entregas, conforme previsto no Anexo II.

5.2 Os recursos informados no Anexo II referem-se exclusivamente à programação aprovada pelo Governador no exercício de 2019 e deverão estar assegurados e priorizados na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Acordo de Resultados vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, e poderá ser revisado ou renovado, desde que haja interesse das partes envolvidas ou necessidade comprovada pelo GTR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O Acordo de Resultados poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I. por consenso entre as partes;
- II. por ato unilateral do Acordante;
- III. na ocorrência de desligamento, por qualquer motivo, do representante da Acordada; ou
- IV. em caso de descumprimento grave e injustificado, devidamente comprovado pelo GTR.

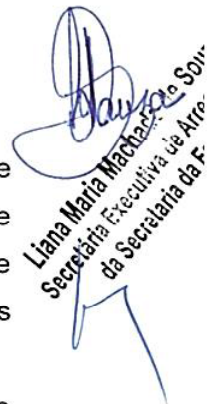


CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO

8.1 Para fins deste Acordo de Resultados, considera-se revisão a alteração de quaisquer cláusulas e anexos do instrumento de pactuação, inclusive das metas de desempenho e compromissos firmados, bem como a inclusão de novas metas e compromissos, dentro do período de vigência do mesmo, não pactuados anteriormente, bem como a alteração da respectiva data de vigência.

8.2 A revisão de que trata o item 8.1 deverá ser promovida a partir da utilização das informações do monitoramento dos objetos de pactuação, disciplinados na cláusula oitava.

8.3 Caberá ao GTR definir os prazos, diretrizes e orientações técnicas para o envio das propostas de revisão do Acordo de Resultados pela Acordada


Liana Maria Machado de Sousa
Secretária Executiva de Apoio
da Secretaria da F.


Liana Levy Airim Gonçalves Vieira

5

Coordenador ASJUR/SEPLAG

OAB/CE nº 22059


Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG



CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Este Acordo será acompanhado, monitorado e avaliado a partir da ação conjunta e integrada envolvendo a Acordada, o Governador do Estado (Acordante), os Intervenientes e o GTR.

9.2 O acompanhamento dos objetos de pactuação deve observar o cumprimento do Acordo, notadamente no que diz respeito à execução dos projetos estratégicos, resultados alcançados em indicadores, disponibilização e uso dos recursos financeiros e engajamento e apoio da Acordada, Acordante e Intervenientes.

9.3 O monitoramento do Acordo de Resultados deve apoiar-se nos diferentes monitoramentos definidos no Decreto nº 32.216, de 08 de maio de 2017.

9.4 Para viabilizar o acompanhamento da execução deste Acordo, cada parte deverá observar as seguintes premissas:

- I. as iniciativas/projetos constantes neste Acordo deverão ser desdobrados em marcos de verificação, os quais representam a conclusão das principais etapas da execução; e
- II. durante a comparação entre as entregas previstas e realizadas, será necessário evidenciar a realização ou apresentar as razões do eventual descumprimento.

9.5 O desempenho do que está previsto neste Acordo de Resultados será avaliado pelo GTR, ao qual compete:

- I. acompanhar e avaliar os resultados alcançados pela Acordada, considerando as metas e indicadores de desempenho previstos no Acordo;
- II. recomendar, com a devida justificativa, alterações no Acordo de Resultados, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados, bem como a revisão, a renovação ou a rescisão do Acordo de Resultados;
- III. proceder, ao final de cada período avaliativo, à avaliação de desempenho institucional, na qual concluirá acerca do desempenho da Acordada;
- IV. definir os prazos, calendário de reuniões, diretrizes, metodologias, ferramentas e orientações para as atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação a serem respeitados pela Acordada e Acordante;
- V. apontar riscos de descumprimento ou descumprimento efetivo deste Acordo para os assinantes e coordenar com as partes a elaboração de uma proposta de ação a ser levada às Reuniões de Acompanhamento e Avaliação; e
- VI. apoiar ou coordenar o apoio à Acordada e ao Acordante em caso de atrasos ou dificuldades no planejamento e execução dos projetos estratégicos, ou em qualquer caso de risco de descumprimento do presente Acordo.



Liana Maria Machado
Secretária Executiva de Atribuições
da Secretaria da Administração

JB

Levy
Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG

Avilton Junior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG



9.6 O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados devem ser realizados, minimamente, por meio de:

- I. relatórios gerenciais de acompanhamento da execução, elaborados pela equipe técnica da Unidade Setorial de Planejamento da Acordada, conforme modelos a serem disponibilizados pelo GTR, que deverão informar o resultado de cada indicador e entrega pactuado para o período de verificação, indicar a fonte de comprovação da informação, apresentar plano de ação para atividades em atraso ou com risco de atraso, e prover informações adicionais a respeito da execução dos indicadores e entregas;
- II. reuniões periódicas de monitoramento e reuniões anuais de avaliação, coordenadas pelo GTR; e
- III. relatórios gerenciais de avaliação, elaborados e assinados pelo GTR, que deverão indicar a nota atribuída ao cumprimento das metas dos indicadores e das entregas e a nota total atribuída ao Acordo, incluindo recomendações para posteriores pactuações.

9.7 Caberá ao GTR definir a natureza e a forma de apoio ao planejamento e execução que será ofertado à Acordada em caso de riscos de descumprimento do presente Acordo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento na forma da lei.


Fortaleza-CE, de de 2019.


Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR
ACORDANTE




Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DA SEINFRA
ACORDADO


Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA SEPLAG
INTERVENIENTE


Fernanda Mara de Oliveira Macedo
Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA SEFAZ
INTERVENIENTE

Liana Maria Machado de Souza
Secretária Executiva de Arrecadação
da Secretaria da Fazenda


Maria Corcyra Paschoal dos Saboya
Analista de Gestão Pública
OAB/CE nº 3458
ASJUR/SEPLAG


Adriano Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22059


Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO
SEINFRA | SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO			
Eixo	Resultado Estratégico	Tema Estratégico	Resultado Temático
CEARÁ DE OPORTUNIDADES	Desenvolvimento econômico sustentável, solidário e competitivo alcançado nos espaços rurais e urbanos, considerando as identidades dos territórios cearenses.	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	Infraestrutura e mobilidade assegurada para o desenvolvimento sustentável.
CEARÁ SUSTENTÁVEL	Meio ambiente protegido, com utilização racional dos recursos naturais.	ENERGIAS	Matriz energética diversificada com oferta e fornecimento de energia ampliada e com qualidade.
			<ul style="list-style-type: none"> Ampliar a capacidade de transporte do sistema metroferroviário no Estado do Ceará Otimizar a segurança no trânsito, reduzindo a ocorrência de acidentes e mortes Diversificar e qualificar a matriz energética cearense com foco na economicidade e desenvolvimento sustentável em todo território do Estado

INDICADORES E METAS					
Desafio Prioritário	Indicador Finalístico	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta 2019
Ampliar a capacidade de transporte do sistema metroferroviário no Estado do Ceará	Participação do número de passageiros transportados por sistema Metroferroviário na Matriz de Transporte Público da RMF	%	3,31	2018	3,91
	Média do número de passageiros transportados por dia útil pelo sistema Metroferroviário da RMF	nº de passageiros / dia útil	45.498	2018	58.461
	Headway da Linha Sul do Metrô de Fortaleza	min	17	2018	8
Otimizar a segurança no trânsito, reduzindo a ocorrência de acidentes e mortes	Taxa de mortalidade por acidentes de trânsito por 10.000 veículos	nº óbitos / 10.000 veículos	5,95	2018	5,31
	Taxa de mortalidade por acidentes de trânsito por 100.000 habitantes	nº óbitos / 100.000 hab.	21,86	2018	20,11

Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG

Maria Corcyra Vasconcelos de Sáez
Analista de Gestão Pública
OAB/CE nº 3458
ASJUR/SEPLAG

Alcino
LIANO Levy Almir Górgulves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22059



[Handwritten signature]

Ítalo Maria Machado de Souza
Secretaria de Arredação
Secretaria da Fazenda

INDICADORES E METAS					
Desafio Prioritário	Indicador Finalístico	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta 2019
Diversificar e qualificar a matriz energética cearense com foco na economicidade e desenvolvimento sustentável em todo território do Estado	Participação de gás natural renovável na rede de distribuição	%	6,27	2018	13,00
	Taxa de crescimento da infraestrutura de distribuição do gás natural	%	1,29	2018	8,65

ENTREGAS ESTRATÉGICAS			
Desafio Prioritário	Iniciativa / Projeto	Entrega	Meta 2019
Ampliar a capacidade de transporte do sistema metroferroviário no Estado do Ceará	Expansão da oferta de serviços de transporte metroferroviário / Linha Sul	Sistemas fixos da Linha Sul implementados	%
		Obras civis da Linha Sul realizadas	%
	Expansão da oferta de serviços de transporte ferroviário de passageiros – Linha Parangaba / Mucuripe	Bilhete Único Municipal – BUM implantado	nº
		VLT da Linha Parangaba / Mucuripe adquirido	nº
	Expansão da oferta de serviços de transporte metroferroviário / Linha Leste	Sistemas fixos da Linha Parangaba / Mucuripe (incluindo bilhetagem) implementados	%
		Obras civis da Linha Parangaba / Mucuripe realizadas	%

Avilton Junior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG

Maria Corcyra Vasconcelos de Sabya
Analista de Gestão Pública
OAB/CE nº 3458
ASJUR/SEPLAG



Mapa

Lilano Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22059

[Handwritten signature]

Liana Maria Machado de Souza
Secretária Executiva de Arrecadação
da Secretaria da Fazenda



ENTREGAS ESTRATÉGICAS			Meta 2019
Desafio Prioritário	Iniciativa / Projeto	Entrega	Unidade de Medida
Otimizar a segurança no trânsito, reduzindo a ocorrência de acidentes e mortes	Melhoria da sinalização de trânsito nas rodovias estaduais (vertical, horizontal, semafórica e dispositivos de segurança viária)	Sinalização (Cariri) implantada	nº
		Sinalização (Grande Fortaleza) implantada	nº
		Sinalização (Litoral norte) implantada	nº
		Sinalização (Sertão de Sobral) implantada	nº
		Sinalização (Vale do Jaguaribe) implantada	nº
		Posto Rodoviário de Fiscalização (Carriáçu e Potengi) equipado	nº
Melhoria da estrutura das unidades prestadoras de serviços de fiscalização do trânsito e transporte	Unidade Operacional do Detran de Fortaleza (Conjunto Ceará, Messejana, São Gerardo e José Bastos) equipada	Unidade Operacional do Detran (Juazeiro, Itapipoca e Quixadá) equipada	nº
		Escola de Educação de Trânsito (Cariri) construída	%
Diversificar e qualificar a matriz energética cearense com foco na economicidade e desenvolvimento sustentável em todo território do Estado	Ampliação da infraestrutura de distribuição de gás natural	Gás biometano injetado na rede	m³ / dia
		Rede de distribuição de gás instalada	km

Lana Maria Machado de Souza
Secretária Executiva de Arrecação
da Secretaria da Fazenda



Liano Levy
Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22059

10

Mana Corcyre
Mana Corcyre Vasconcelos de Saboya
Analista de Gestão Pública
OAB/CE nº 3458
ASJUR/SEPLAG

Avilton Junior
Avilton Junior de Planejamento
SEPLAG

ANEXO II: RECURSOS FINANCEIROS DOS PROJETOS

SEINFRA | SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Órgão	Recursos financeiros necessários para os projetos em 2019 (R\$)	Fonte	Valor 2019
SEINFRA	(000)-(001) Tesouro		55.546.079,10
	(082) Governo Federal - Adm. Direta		143.000.000,00
	(056) Crédito Interno - CEF		34.066.872,15
	(045) Crédito Interno - BNDES		161.400.000,00
CEGÁS	(036) OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CPAC VLT - CEF		86.946.311,41
	(070) Recursos Próprios		22.433.673,09
DETRAN	(070) Recursos Próprios		51.225.422,74
	(000)-(001) Tesouro		3.122.080,50
METROFOR	(047) Operações de Crédito Internas - BNDES/Estados		2.687.088,81
	(083) Governo Federal - Adm. Indireta		38.255.417,61
	(056) Crédito Interno - CEF		21.459.730,17
Total			620.142.675,58

Fonte: WEBMAPP – 14/08/2019

Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG

Maria Goreya Vasconcelos de Saboya
Analista de Gestão Pública
OAB/CE nº 3458
ASJUR/SEPLAG

11

Liano Levy Almir Goriçatves vitorio
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22059


Liana Maria Machado de Souza
Secretária Executiva de Arrecadação
da Secretaria da Fazenda

